



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### DELIBERAÇÃO Nº 62/2014

Reunião ordinária da Assembleia Municipal  
Realizada em 26 de setembro de 2014

**Certifica-se**, para todos os efeitos, que, em reunião ordinária (de continuação), realizada **no dia 26 de setembro de 2014**, no Auditório da Biblioteca Municipal, a **Assembleia Municipal do Barreiro** tomou a seguinte deliberação:

“Derrama sobre o Lucro Tributável em 2014 a cobrar no ano de 2015.”

- I. Que, em conformidade com o disposto no artigo 18º/1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, em articulação com a alínea d) do n.º1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município do Barreiro proceda ao lançamento da **Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de 2014 a cobrar no ano de 2015;**
- II. Que, em conformidade com o disposto no artigo 18º/4 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, em articulação com a alínea d) do n.º1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município do Barreiro, **reduza para o máximo possível a taxa de derrama referida no número anterior os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros).**

**Aprovado por maioria, com 28 votos a favor da CDU, do PS, do BE e do MCI e 3 abstenções do PSD e do MRPP.**

Barreiro, 26 de setembro de 2014

**O Presidente da Assembleia Municipal**

**Frederico Pereira**